



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N.º DE 2023

Requer a quebra do sigilo telefônico e
telemático da empresa USA Brasil Informática
LTDA.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, a quebra e transferência de sigilo telefônico e telemático da empresa USA Brasil Informática LTDA (razão social: R.P. Cunha Informática), inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o n.º. 25.058.466/0001-79, nos seguintes termos:

a) Quebra e transferência de sigilo telefônico, de 01 de agosto de 2022 a 08 de janeiro de 2023, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originadas e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se, para esse fim, as operadoras telefônicas Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar Surf Telecom e demais em operação no país;

b.1) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 01 de agosto de 2022 a 08 de janeiro de 2023, oficiando-se à empresa Google Brasil Internet Ltda. (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de Conexão (IPs);
- Informação de Android (IMEI);



- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do Whatsapp;
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados às contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato original salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada por ele;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídia (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas Hangout.
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, Bluetooth ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes Wi-Fi acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play.

b.2) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 01 de agosto a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Whatsapp Inc., para que forneça as seguintes informações:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, status de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente Web; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; "about" - antigo "status")
- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos- lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

b.3) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 01 de agosto a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Meta Platforms, para que forneça, a respeito das plataformas Facebook, Instagram e Facebook Messenger, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.



b.4) Quebra e transferência de sigilo telemático, de 01 de agosto a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Apple Computer Brasil Ltda., por meio da Privacy & Law Enforcement Compliant (email: lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o conteúdo relativo às contas e aparelhos de sua titularidade, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como conteúdo armazenado no iCloud.

Devem ser usados os números resultantes da transferência de sigilo telefônico como identificadores válidos para a quebra do sigilo telemático.

Finalmente, a presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

JUSTIFICATIVA

O aprofundamento das investigações levadas a cabo por esta CPMI, bem como a divulgação das conclusões das apurações realizadas por outros órgãos federais, como a Polícia Federal e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), tem se voltado à inquirição sobre os financiadores dos intentos golpistas que culminaram no 08 de janeiro, em Brasília.

Relatórios de inteligência divulgados recentemente pela ABIN indicam o envolvimento transportadoras, donas caminhões e de empresas suspeitas de garimpo ilegal, nos atos golpistas.

Uma dessas empresas é a USA Brasil Informática LTDA, titular do PIX, no qual foram depositadas contribuições para a viabilização dos atos golpistas. A USA Brasil Informática LTDA é o nome fantasia da empresa de razão social R. P. Cunha Informática, de propriedade de Ricardo Pereira Cunha

O empresário é também dono da empresa Mineração Carajás Limitada, do Pará. E o PIX foi divulgado por pessoas, como o Sr. Enric Juvenal da Costa Lauriano, empresário que integra o lobby pró-garimpo.

O fato de a empresa USA Brasil Informática LTDA ter sido aparentemente utilizada como fachada para o emprego de recursos com a finalidade de financiar atos golpistas é justamente o que justifica a quebra do seu sigilo telefônico e telemático, na medida em que essas informações podem trazer novos elementos aptos a elucidar o envolvimento de empresários com os atos golpistas.



Assim, pelos indícios demonstrados de envolvimento da empresa USA Brasil Informática LTDA com o financiamento dos atos golpistas é que se roga aos pares que apoiem e aprovem o presente requerimento.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023

Deputados (as):

Deputado Pastor Henrique Vieira
PSOL/RJ

Deputada Erika Hilton
PSOL/SP





Requerimento do Congresso Nacional **(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)**

Requer a quebra do sigilo
telefônico e telemático da empresa USA
Brasil Informática LTDA.

Assinaram eletronicamente o documento CD235395324800, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

